



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Marília



**CULTURA
ACADÊMICA**
Editora

A formação profissional do trabalhador cortador de cana no contexto da mecanização:

perspectivas de qualificação para o trabalhador alagoano

Jane Marinho da Silva

Como citar: SILVA, J. M. A formação profissional do trabalhador cortador de cana no contexto da mecanização: perspectivas de qualificação para o trabalhador alagoano. *In*: SANTOS, J. D. G.; LIMA FILHO, D. L.; NOVAES, H. T. **Educação profissional no Brasil do século XXI**: políticas, críticas e perspectivas. Vol. 1 Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2021. p. 113-142.

DOI: <https://doi.org/10.36311/2021.978-65-5954-092-1.p113-142>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR CORTADOR DE CANA NO CONTEXTO DA MECANIZAÇÃO: PERSPECTIVAS DE QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHADOR ALAGOANO

*Jane Marinho da Silva*¹

1 PRODUÇÃO CANAVIEIRA E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO CORTADOR DE CANA NO PROCESSO DE MECANIZAÇÃO

A produção canavieira foi a primeira economia introduzida no Brasil no processo de povoamento da colônia pelos portugueses. Do século XVI aos dias atuais, ocorreram profundas mudanças no processo de gestão e organização da produção, passando de engenhos a grandes usinas, de usinas a grandes empresas produtoras de biocombustíveis, reconhecidas internacionalmente devido à produção de etanol.

Até o século XIX, o Nordeste liderava a produção canavieira, mas a crise econômica de 1929 trouxe novas perspectivas para o setor. Uma vez que a crise atingiu em cheio a economia do café, assim, a partir de então São Paulo passou a investir na produção canavieira. Daí em diante, especialmente a partir de 1930, o referido estado tornou-se o principal centro produtor de cana, açúcar e, posteriormente, etanol. Dessa forma,

¹ Profª. Dra. da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus de Arapiraca.

São Paulo consolidou a sua hegemonia produtiva e passou a liderar o *ranking* produtivo no setor (PRADO JÚNIOR, 2008).

Nos anos de 1950 o crescimento das empresas ocorre por meio da área plantada, neste período ainda não se notava traços significativos no processo de modernização no setor. Porém, na década seguinte, o Estado visando à modernização e expansão do setor lança uma série de programas, respectivamente: o Fundo de Recuperação da Agroindústria Canavieira (1961), o Fundo Especial de Exportação (1965), o Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-açúcar (1971) e o Programa Nacional do Álcool (1975) (CARVALHO, 2009; SILVA, 2012; SZMRECSÁNYI, 1979). Esses investimentos permitiram a modernização e a instalação de um moderno parque produtivo, que, a partir de 1975, iniciou o seu processo de reestruturação produtiva.

Dessa maneira, o modelo de desenvolvimento amparado pelo Estado garantiu a sobrevivência da empresa por muitos anos, sem que ela viesse a se preocupar com competição dentro do país. Isso foi possível porque havia um poderoso mecanismo de regulamentação da economia através da fixação dos preços da cana, do açúcar e do álcool e os constantes financiamentos do Estado.

A partir dos anos de 1990, o cenário produtivo da cana-de-açúcar passa por profundas mudanças, que foram ocasionadas pela crise fiscal do Estado, iniciada nos finais dos anos de 1980. Com a desregulamentação dos preços dos produtos canavieiros. Após este período de crise, intensificouse o processo de reestruturação produtiva, caracterizado pela introdução progressiva da colheita mecanizada (SILVA, 2012).

O processo de desregulamentação impulsiona a competição exacerbada dentro da cadeia produtiva no Brasil, São Paulo impõe a sua hegemonia produtiva e começa a liderar o processo de inovação no setor, empregando alta tecnologia e pesquisa para o melhoramento genético da cana. Observam-se ainda mudanças gerenciais e técnicas que estão conectadas com as novas exigências do mercado internacional, como a questão socioambiental e o discurso da qualidade de vida dos trabalhadores.

O discurso da produção sustentável máscara, de certa forma, a exigência da necessidade de se aumentar a produtividade canavieira, já que uma máquina colhedeira pode substituir o trabalho de até duzentos

homens no corte manual, além disso existe máquinas que chegam a cortar 1.220 toneladas por dia (t/d), sendo que um trabalhador corta em média 10t/d, 12t/d e às vezes até 15t/d².

Assim, a questão ambiental é uma das justificativas para a mecanização da colheita, mas não é a única responsável por esse incremento tecnológico no processo produtivo. Segundo Oliveira (2002, p. 9):

A mecanização da lavoura canavieira é mais uma necessidade do capital sucroalcooleiro de adaptar-se às mudanças econômicas e tecnológicas nacionais e internacionais. Mas esse processo de mecanização não vem ocorrendo de forma isolada, pois uma série de eventos de ordem econômica, política e social contribuíram para que o mesmo chegasse ao estágio em que se encontra hoje. A criação de lobbies pelos usineiros e seus representantes políticos para pressionar o Estado, a pressão ambientalista com relação aos problemas de saúde pública e ambientais causados pela queima da cana-de-açúcar, e as manifestações dos trabalhadores durante os anos 1980 [especificamente as greves de Guariba], também são fatores que influenciaram esse processo.

Além disso, a mecanização também foi um caminho para disciplinar os trabalhadores grevistas, uma forma de educá-los e mantê-los sob o controle do capital:

A luta dos trabalhadores contra as condições desumanas de trabalho no campo trouxe à tona o conflito capital-trabalho. O capital se sentia no direito de continuar à frente do conflito e garantir o controle do processo de trabalho e a produção com custos rebaixados. A alegação dos empresários para continuar produzindo e sem interrupção no fornecimento da matéria-prima, em função das paralisações dos cortadores de cana, foi investir na mecanização da colheita. (OLIVEIRA, 2002, p. 9).

Todavia, o processo de mecanização não findou o corte manual da cana-de-açúcar, ao contrário possibilitou sofisticar o processo de desumanização no setor, via aumento da produtividade e o agravamento

² Em Alagoas um trabalhador cortador de cana corta em média 12t/d, as empresas não costumam contratar trabalhadores que produzem abaixo desta média (SILVA, 2012).

do desrespeito dos direitos trabalhistas dos cortadores de cana. Este descaso passou a evidenciar as precárias condições de trabalho que sustentam a produção do açúcar e do etanol do Brasil no mercado internacional. Desse modo, organizações trabalhistas, Organizações Não-Governamentais (ONGs), pesquisas científicas e a mídia jornalística brasileira começaram a divulgar as condições de trabalho dos cortadores de cana. Esse episódio acabou chamando a atenção do mercado consumidor internacional, que passou a questionar a forma como os produtores da principal matéria-prima do etanol eram tratados, tornando-se um problema para a expansão da economia canavieira.

Desse modo, entre os anos de 2005 e 2008, o setor canavieiro foi alvo de graves

denúncias trabalhistas na mídia jornalística e televisiva, a partir de grandes jornais como *Estadão*, *Folha de São Paulo*, *O Globo* e *Valor Econômico*, entre outros, que divulgaram diversas matérias sobre as condições de trabalho no citado setor.

Dentre as matérias envolvendo as condições de trabalho, de trabalho escravo e de trabalho análogo à escravidão, destaca-se algumas: “Fazenda de cana tinha 1.108 como escravos” (DAMÉ, 2007); “Lista do trabalho escravo cresce” (ÉBOLI, 2005); “Há situação degradante na produção de cana” (CHADE, 2007); “Mais de 450 pessoas são resgatadas de fazendas em Alagoas” (THENÓRIO, 2008); “Ministério flagra 421 pessoas em condições degradantes” (BÄCHTOLD, 2008); “Blitz em Alagoas liberta mais 550 trabalhadores de usinas” (REIS, 2008); “País quer erradicar trabalho escravo” (ALISKI, 2008); “Trabalho degradante ainda assola o campo” (VALOR ECONÔMICO, 2010).

A vasta quantidade de trabalhadores resgatados nas fazendas do Brasil fez com que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) criasse uma forma de divulgação das empresas que desenvolviam práticas de trabalho análogas à escravidão. Trata-se da Lista Suja, um documento que ficava disponível no *site* do referido ministério e que disponibilizava os nomes das empresas que eram notificadas com a prática de trabalho análogas à escravidão.

Reforçando a vida dura do cortador de cana, semelhante ao escravo do século XIX, o jornal Estado de São Paulo, em 2005, notificou a

morte de José Mário Alves Gomes, de 45 anos, migrante de Minas Gerais, que cortava cana na região de Piracicaba, que faleceu em 21 de outubro, às 14h30min, na usina Santa Helena, do Grupo Cosan, **depois de ter cortado 19 toneladas de cana** (TOMAZELA, 2005, grifo meu).

A partir da breve menção do setor canavieiro e das condições de trabalho do cortador de cana no cenário da mecanização é possível questionar: o que estas questões têm haver com a formação profissional deste trabalhador? O que as condições degradantes de trabalho revelam sobre o perfil escolar e profissional do cortador de cana? Pode-se dizer, inicialmente, que as condições de trabalho evidenciam, de certa forma, o nível de qualificação do cortador de cana, que por não dispor de outras opções de trabalho ainda realiza um trabalho degradante, semelhante ao escravo da época da colonização.

Os títulos das matérias apresentadas expõem a situação dos cortadores de cana e as mazelas que eles enfrentam para sobreviver, mas contrariando as evidências do desrespeito às leis trabalhistas, em 2008, o governo brasileiro passou a defender a empresa canavieira, ora afirmando que no setor havia questões que necessitavam ser resolvidas ora dizendo que o trabalho no corte da cana era menos penoso do que o trabalho nas minas de carvão da Europa e da Ásia.

Mas estas justificativas não foram suficientes para resolver a crise do setor canavieiro no mercado mundial, assim em 2008 o então presidente Lula começou a traçar um plano de “melhoramento das condições de trabalho” no setor, é partir deste momento que a questão da formação profissional dos trabalhadores cortadores de cana ganha visibilidade no cenário nacional.

Em 2009 o governo federal lançou o CN, tratou-se de um acordo tripartite entre trabalhadores – representados pelo sindicato –, governo federal e empresários. A partir de então estabeleceu-se uma mesa de negócio entre as representações com o objetivo de “humanizar as condições de trabalho no setor”, por meio do cumprimento das leis trabalhistas e a proposta de qualificação dos trabalhadores cortadores, essas ações, conforme o CN, visavam amenizar os impactos da mecanização na atividade dos referidos trabalhadores, para que os mesmos fossem reaproveitados dentro ou fora das empresas (BRASIL, 2009).

O CN foi a única resposta do governo federal para tratar uma questão que fora negligenciada pelo Estado depois de mais de um século do fim da escravidão oficial no Brasil, o problema da qualificação dos trabalhadores do corte da cana. Assim, de ex-escravos, trabalhadores livres – pequenos proprietários que foram expulsos de suas terras – e trabalhadores rurais assalariados, enfim são reconhecidos como sujeitos de direitos que precisam, nos limites do Estado, pelo menos manterem-se vivos no processo de exploração.

2 PERFIL PROFISSIONAL E ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR CORTADOR DE CANA

Diferentemente das empresas canavieiras que receberam durante anos incentivos financeiros do Estado para se modernizarem, os trabalhadores cortadores de cana continuam vivenciando a intensificação do processo de exploração na empresa canavieira. Na verdade, os trabalhadores são sobreviventes de duas condições históricas, a saber, ex-escravos e trabalhadores livres, pequenos agricultores expulsos de suas terras pelo grande latifundiário, que se tornaram trabalhadores assalariados para vender a força de trabalho ao capital.

O processo de modernização das usinas trouxe como consequência o fim do sistema de moradia, no qual os trabalhadores moravam nas terras dos seus patrões e podiam utilizar parte da terra para a sua produção como forma de pagamento de salários (ALBUQUERQUE, 2009). O fim do sistema de moradia foi concretizado nos finais dos anos 1980, mas já havia sido anunciado a partir dos anos de 1960, com a criação do Estatuto do Trabalhador Rural (ETR).

Dessa maneira, as leis trabalhistas, criadas para transformar os pequenos agricultores em trabalhadores rurais assalariados, a partir da Lei nº 4.214/1963 que criou o ETR o Estado oficializou a expulsão dos pequenos agricultores e abriu espaço para o processo de exploração legalizado ao criar a divisão entre trabalhador fixo e trabalhador volante.

Ao mesmo tempo em que a referida lei legalizou algumas práticas existentes, como a troca de salário por produtos, também foi crucial para a saída dos trabalhadores das propriedades do patrão, ao incentivar a expansão

da área plantada da cana, por meio dos programas de melhoramento da produção e modernização.

Veja-se que o processo de expulsão dos trabalhadores ocorreu por uma necessidade de expansão do capital. O ETR não tratou sobre isso, ao contrário, determinou que o salário do trabalhador poderia ser pago tanto em dinheiro como *in natura* (BRASIL, 1963).

Dez anos após a criação do ETR, é promulgada a Lei nº 5.889/73, que passou a regulamentar os trabalhadores rurais, dispondo sobre as novas relações de trabalho necessárias ao processo de modernização das usinas. Com isso, o conceito de trabalhador rural é alterado, conforme o art. 2º, que diz: “empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário” (BRASIL, 1973). Diferente do ETR, segundo o qual o salário poderia ser constituído de parte em dinheiro e parte *in natura*, a partir da nova lei a forma de pagamento passou a ser apenas o salário. Dessa forma, inicia-se no setor agrícola o processo, definitivo, de assalariamento dos trabalhadores rurais (BRASIL, 1973).

No que se refere aos tipos de contratação, a Lei nº 5.889/73 assegura o contrato de trabalho por tempo indeterminado e o contrato de trabalho por tempo determinado, sendo que este último não pode ultrapassar dois anos de contratação (BRASIL, 1973).

As duas leis foram fundamentais para a regularização do processo de trabalho no setor rural ao fixar a jornada de trabalho em 8h e ao determinar o valor mínimo da remuneração dos trabalhadores, estabelecendo as relações de compra e de venda da força de trabalho rural. Contudo, o que se teve de concreto com a regulamentação do trabalho canavieiro, assim como as leis fabris destacadas por Marx (2013), foi o descumprimento da jornada de trabalho e vários outros quesitos determinados na Lei nº 5.889/73 e na Norma Regulamentadora nº 31 (NR31), que levaram os trabalhadores a relações de trabalho tão desumanas que foi preciso, em 2009, o governo federal criar um espaço de negociação tripartite para discutir o cumprimento dos direitos trabalhistas no setor canavieiro.

Outros descumprimentos legais também continuam ocorrendo, como a contratação ilegal, na qual o trabalhador trabalha sem registro de

carteira, tráfico de trabalhadores que são transportados de seus Estados para realizar formas de trabalho análogo à escravidão, perseguição e ameaça de morte para os trabalhadores que ousam reclamar seus direitos trabalhistas, descumprimento da NR31, entre tantas outras questões que culminaram na criação do CN.

Ou seja, o Estado criou e desenvolveu o direito da exploração e, em pouco tempo, construiu e regulamentou um lugar necessário à exploração do capital sobre os trabalhadores rurais. Essa violência permitiu um rígido controle do capital sobre os trabalhadores, realizado no processo de produção a partir de novas exigências produtivas. Dessa maneira, o banimento dos trabalhadores das fazendas e as leis que passaram a regulá-los são as bases da modernização, que para os trabalhadores proporcionou o aumento da miséria e da pobreza.

Segundo Andrade (1997), o ETR protegia o produtor agrícola e os fornecedores, mas o mesmo não se dava com os trabalhadores:

[...] ele não levava em conta, senão formalmente, a grande massa de trabalhadores rurais, visto que, apenas em seu art. 90, lhes garantiu o direito do salário mínimo. Salário mínimo que nunca foi respeitado com base nesse Estatuto, só vindo a vigorar após os anos sessenta, quando os trabalhadores se arregimentaram em Ligas Camponesas e em Sindicatos Rurais [...] (ANDRADE, 1997, p. 74).

De acordo com Carvalho (2001, p. 70), é na zona da mata alagoana onde a produção canavieira se dá de forma acentuada, mas é também nessa região que se encontra pessoas “[...] vivendo nas piores condições possíveis. Estas pessoas vivem sem ter acesso às condições mínimas de vida e justiça social, ao contrário dos proprietários de cana que concentram terras e renda nesta região”.

Em Alagoas a luta por melhores condições de trabalho, só passou a ganhar forças nos de 1980, especialmente via sindicato, um dos motivos da inviabilidade do sindicato seria o sistema de moradia que prevaleceu no estado até a referida década. Além disso, de acordo com Albuquerque (2009) os trabalhadores têm medo de impetrar denúncias trabalhistas

contra os produtores de cana, devido à alta violência praticada àqueles que ousam denunciar o patrão.

Verçoza (2018, p. 230) reforça o não acesso dos trabalhadores rurais do setor canavieiro aos direitos trabalhistas afirmando o seguinte:

A imensa maioria dos trabalhadores dos canaviais alagoanos, somente acessou o mundo dos direitos trabalhistas e previdenciário a partir dos anos de 1990, após a constituinte de 1988. Todavia, esse acesso deu-se justamente no momento de ajustes neoliberais, marcado pela regressão dos direitos sociais recém-conquistados. Outro caráter aparentemente contraditório, diz respeito ao fato de a entrada no mundo do trabalho ter sido acompanhada pelas crescentes metas draconianas de produção, que aceleram a exaustão das ‘forças físicas e espirituais’ do cortador de cana. O trabalhador exaurido, no momento de maior insegurança da sua vida e de seus familiares, defronta-se com o saque dos direitos, que foram ‘metamorfoseados em mercadorias’, mercadorias essas (previdência privada, seguro acidente, plano de saúde...), que o cortador de cana não pode comprar [...].

Para mais, a baixa combatividade do sindicato dificulta a luta por melhores condições de trabalho, por conta disto, ainda é possível afirmar que os produtores costumam punir os trabalhadores que ousaram reivindicar os direitos trabalhistas via Justiça do Trabalho (ALBUQUERQUE, 2009).

Dessa forma, mesmo ocupando um posto de trabalho num dos setores mais rentáveis do mundo capitalista – o setor canavieiro –, os cortadores de cana ainda hoje se encontram numa condição de miséria, sem condições dignas de qualquer possibilidade social de vida aceitável, recebendo salários indignos, incomparáveis com a exploração da jornada de trabalho, com péssimas condições alimentares e sem formação escolar.

As relações salariais são agravadas com a existência de um exército de força de trabalho superior à demanda exigida pelas usinas alagoanas. Nesse sentido, os produtores se beneficiam da farta força de trabalho para baixar ainda mais os salários dos trabalhadores, ou mesmo para exigir uma elevada produtividade, aumentando a competição entre os trabalhadores.

O pagamento por produção é outro grande problema do setor que tem ocasionado a morte de alguns cortadores de cana. Assim, o padrão mecanizado tem exigido um rigor produtivo, obrigando os trabalhadores a cortar no mínimo 12t/d. Para piorar a situação, os trabalhadores são encarregados de cortar a cana que fica localizada em áreas de alta declividade. Enquanto as máquinas realizam a colheita nos terrenos planos (SILVA, 2012).

Pesquisa realizada em 2016 no município de Jequiá da Praia com 14 trabalhadores cortadores de cana, revelou que "42,86% dos entrevistados recebiam menos do que um salário mínimo (entre R\$600 e R\$799 reais), 57,14% recebiam pouco mais que um salário mínimo (entre R\$800 e R\$1.100 reais)" (SILVA, 2017, p. 114).

Conforme o exposto, as condições sociais dos cortadores de cana são historicamente caracterizadas como trabalho desumano, no qual os trabalhadores convivem com a exploração e a ameaça do desemprego. O Estado promoveu a regulação da exploração dos trabalhadores rurais através da legalização e do processo de assalariamento, mas a regulamentação não veio acompanhada de uma política social que, mesmo nos limites do capitalismo, considerasse a nova condição social do trabalhador rural. Em outras palavras, os trabalhadores foram lançados no processo de trabalho assalariado sem que as suas condições sociais fossem sequer analisadas.

Entretanto a condição da existência social do cortador de cana, retoma a ordem do dia com a legalização da fim da queima da cana como método de despalha, desta forma, as empresas localizadas nos Estados onde já existe uma regulamentação legal para o fim da queima da cana, estão correndo contra o tempo para padronizar o novo cenário produtivo do campo canavieiro. Do outro lado, os trabalhadores, além de estarem com os postos de trabalho ameaçados, terão a estrutura de trabalho modificada mais uma vez, pois a proibição da queima da cana provoca uma diminuição significativa da produção do trabalhador, demandando um esforço físico maior para o corte da cana crua (SILVA, 2012).

Após a promulgação da lei que proíbe a queimada da cana como método de despalha em São Paulo, o processo de mecanização foi iniciado aos poucos. Em 2014, a região que recebia maior número de trabalhadores teve sua produção mecanizada aumentada em mais de 80%. No entanto, se o processo mecanizado aumenta a produção canavieira, diminui a

contratação de trabalhadores. Nesse ínterim, o desemprego aparece como uma ameaça constante para os cortadores de cana.

A redução na força de trabalho no setor rural é, pois, um reflexo do processo de mecanização do corte e da colheita de cana (ALBUQUERQUE, 2009).

Em Alagoas, a produção mecanizada ainda não lidera o setor, mas isso não impede que o trabalhador seja pressionado pelo novo padrão produtivo, com formas de coerção e de controle que tem custado até mesmo a vida de trabalhadores. Neste sentido, Albuquerque (2009) demonstra que muitos trabalhadores que entraram na Justiça do Trabalho para reclamar seus direitos sofrem ameaças, violência e até mesmo são assassinados por denunciarem os patrões. Outra maneira que os patrões utilizam para coagir os trabalhadores é a não contratação dos que realizam algum tipo de denúncia na Justiça do Trabalho. Assim, o trabalhador tem preferido perder alguns direitos a ficar desempregado. A falta de outras possibilidades de trabalho faz com eles se submetam a relações de trabalho marcadas pelo medo.

Silva (1999) também relata algumas perseguições a trabalhadores que insistem em reclamar seus direitos. Desse modo, a autora informa a existência de fichas, as “listas negras”, que ficam sob o domínio do escritório das usinas. Elas servem para punir os trabalhadores que reclamam seus direitos, quando pedem afastamento por doenças ou quando se envolvem em movimentos de greve.

O trabalhador fica “sujo”, impedido de trabalhar na região onde a usina é localizada. De acordo com Silva (1999, p. 141-142), as “listas negras” são “[...] os antídotos mais eficazes na correção das condutas, dos comportamentos dos trabalhadores [...]”. A função delas é exercer a dominação e o controle sobre as ações dos trabalhadores.

Há que destacar também a exploração dos cortadores de cana a partir da condição de contratação, isto significa dizer os trabalhadores migrantes, que ficam em alojamento nas usinas são os mais explorados e controlados na empresa capitalista, tendo em vista que sofrem rígido controle também fora da atividade de trabalho. Eles são proibidos de assistir televisão nos dormitórios, não podem sair do alojamento, não têm acesso à cidade em torno da usina, passam dias sem se comunicar com

os familiares, entre outras proibições. Quando esses trabalhadores ousam descumprir as regras da usina, são advertidos por meio de punição ou demissão (REIS, 2012).

Além dessas formas de controle e coerção do tempo livre dos trabalhadores, outro grande problema enfrentado pelos mesmos é o descumprimento das paradas para descanso durante a jornada de trabalho. Além de muitas usinas não cumprir este direito da NR31, muitos trabalhadores preferem abrir mão do descanso para aumentar a produtividade. Eles não são obrigados a usarem o horário de descanso para aumentar a produção, mas o capital agradece. Essa prática já fez muitos trabalhadores sucumbirem nos canaviais após uma jornada de trabalho prolongada.

De acordo com o que foi destacado até o presente, compreende-se que, de fato, a proibição da queima da cana representa um ganho para o meio ambiente e, por conseguinte, para a população que reside em torno das usinas na cidade de São Paulo e em outros estados. No entanto, esse processo também tem contribuído para a degradação das condições físicas e sociais dos cortadores de cana, uma vez que a cana crua exige um maior desgaste físico, diminuindo a produtividade dos trabalhadores.

Marx (2013) comprova que o processo de industrialização, ao invés de promover a liberação dos trabalhadores pela a diminuição do tempo de trabalho necessário a produção de mercadorias, foi utilizado pelos capitalistas como uma maneira de aumentar a jornada de trabalho e a exploração do mais-trabalho. Do mesmo modo acontece com as colhedeiças, que, ao invés de serem empregadas para melhorar as condições de trabalho, são usadas como forma de coerção e controle para baixar os salários e aumentar a exploração sobre o trabalhador.

As mudanças ocorridas nos últimos 20 anos no setor canavieiro, especialmente a partir do processo de reestruturação produtiva, intensificaram a precarização e o aumento da exploração sobre os cortadores de cana, que deixaram de cortar 5t/d para cortar até 15t/d (TEIXEIRA, 2013). Isso demonstra que a expansão do comércio de açúcar e álcool tem trazido graves consequências aos trabalhadores do corte manual da cana, que vão desde a exigência do aumento da produção até o processo de desemprego.

Conforme Teixeira (2013), ao contrário da afirmação de que o processo de mecanização nas usinas traria a “humanização do trabalho” no setor, a forma como as relações do trabalho manual ainda são realizadas demonstram que a precariedade do trabalho vem aumentando e que o processo de exploração sobre a classe continua com as velhas formas de exploração e com formas mais sofisticadas.

São Paulo iniciou a proibição da queima da cana a partir da Lei nº 11.241/2002, nesta referida lei a qualificação profissional é colocada como alternativa para amenizar o impacto social do desemprego (SÃO PAULO, 2002).

Em Alagoas, ainda não existe uma lei que proíba a queima da cana como método de despalha, mas é necessário destacar que os canaviais da região Nordeste têm declividade elevada, isto é, acima dos 12%, onde as máquinas não conseguem chegar. Isso se torna um problema para a implantação da colheita mecanizada, até o momento a proibição da queima da cana não foi consolidada em Alagoas.

Em um estado marcado pela miséria social e a concentração de renda, a erradicação de um trabalho penoso e desumano, infelizmente, com a produção mecanizada trará graves consequências para os trabalhadores. Desse modo, a safra 2013/2014 já demonstrou uma redução de 20% no número de contrato de trabalho em relação à safra anterior, e um dos motivos da diminuição dos postos de trabalho em Alagoas é o aumento da mecanização nas usinas, apesar da maior parte da área plantada está situada em terrenos com declive elevado (FETAG/AL, 2014).

Conforme o exposto, as condições sociais dos cortadores de cana são historicamente caracterizadas como trabalho desumano, no qual os trabalhadores convivem com a exploração e a ameaça do desemprego. O Estado promoveu a regulação da exploração dos trabalhadores rurais através da legalização e do processo de assalariamento, mas a regulamentação não veio acompanhada de uma política social que, mesmo nos limites do capitalismo, pudesse mascarar uma melhoria das condições de vida destes trabalhadores, ao contrário a luta é para permanência da exploração, já que a baixa qualificação destes trabalhadores limitam suas escolhas.

Neste sentido, pesquisas realizadas, a partir de 2009, no estado de Alagoas demonstram a baixa escolaridade dos trabalhadores cortadores

de cana, na verdade esta é uma característica dos trabalhadores em todo território nacional (BERTOLDO, et al., 2011; SILVA; SILVA, 2009; SILVA, 2012).

Uma pesquisa realizada em uma usina de Alagoas em 2009, com 66 (sessenta e seis) trabalhadores revelou que 19 trabalhadores eram analfabetos, 46 tinha o ensino fundamental incompleto e 1 trabalhador tinha o ensino médio incompleto. Dos 46 trabalhadores com ensino fundamental incompleto: 5 não escreviam o próprio nome e os demais assinavam o nome, mas não sabiam ler, isso significa dizer que os trabalhadores que haviam frequentado a escola não eram alfabetizados, apenas decodificavam a assinatura do nome (BERTOLDO *et al.*, 2011).

Já Silva (2012) realizou pesquisa de campo em duas usinas do estado de Alagoas, o objetivo foi investigar as ações implementadas pelas usinas para o cumprimento do CN na questão alfabetização/qualificação/requalificação do cortador de cana. A pesquisa foi realizada com os gerentes de capacitação das empresas, que foram tratadas na pesquisa como usina A e usina B.

A partir da pesquisa foi constatado que a exigência escolar não era um elemento significativo no processo de contratação dos trabalhadores rurais nas duas usinas, neste sentido, as principais exigências costumam ser produtividade e a assiduidade no trabalho.

Quanto a questão da escolarização, a pesquisa demonstrou que a baixa escolaridade continua sendo uma coisa comum, mas que não inviabiliza a contratação. Assim, a usina A afirmou que já existe na empresa um programa de alfabetização para os trabalhadores rurais que acontecia por meio de parceria com a Secretaria Estadual de Educação, através do Programa Brasil Alfabetizado. Já a usina B também afirmou a existência de cursos que são ministrados por monitores também destinado aos trabalhadores do corte da cana. Porém, ambas as empresas salientaram que há uma baixa procura dos trabalhadores (SILVA, 2012).

Diante do exposto, é possível afirmar que a questão da qualificação do trabalhador cortador de cana é uma demanda urgente no setor canavieiro especialmente com o processo de mecanização das usinas, mas qual a atenção do Estado brasileiro com a qualificação destes trabalhadores? Será que ele vem demonstrando o mesmo empenho que

teve com a criação das leis trabalhistas que tornaram o trabalhador rural em trabalhador assalariado, adequados ao processo de modernização das usinas?

3 A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORTADOR DE CANA VIA PLANSEQ-S

Até a criação do CN a qualificação do trabalhador cortador de cana não estava na ordem do dia das políticas sociais do estado brasileiro, na verdade a qualificação é uma das respostas do processo de mecanização das usinas, por parte do Estado. Na realidade, a proposta de qualificação do CN fazia parte do pacote das boas práticas empresariais do pacto voluntário entre trabalhadores, governo e empresas. Pacto este procedido das inúmeras denúncias de desrespeitos aos direitos trabalhistas, bem como seria uma resposta ao processo de mecanização das empresas, conforme o documento:

O Compromisso Nacional nos dá a certeza de que as melhores práticas trabalhistas já existentes serão de fato universalizadas e novos direitos serão criados, **modernizando em definitivo o setor e humanizando plenamente o trabalho canavieiro** (BRASIL, 2009, p. 1, grifo meu).

Assim, o CN é apresentado como uma experiência inédita do setor, que resultou de um diálogo tripartite “para enfrentar o desafio do trabalho decente no conjunto de um setor econômico, o sucroalcooleiro”. Após as 17 reuniões realizadas na Mesa de Diálogo do CN foram debatidos os temas que constituem o documento – contrato de trabalho, contratação de trabalhador migrante, transparência na aferição da produção, saúde e segurança do trabalho, transporte, alimentação, organização sindical e negociações coletivas, responsabilidade no desenvolvimento da comunidade, divulgação de boas práticas, epi, sistema público de emprego, alfabetização e elevação da escolaridade dos trabalhadores, promover a qualificação e requalificação, ações e serviços sociais em regiões de emigração de trabalhadores para atividades sazonais do cultivo manual da cana-de-açúcar – as cinco cláusulas do CN (BRASIL, 2009).

A cláusula terceira do CN expressa, pela primeira vez, a necessidade de se promover a alfabetização e a elevação da escolaridade dos cortadores de cana em todo o território nacional, por meio da “alfabetização e a elevação da escolaridade dos trabalhadores”, bem como através de ações de “qualificação e requalificação dos trabalhadores do cultivo manual da cana-de-açúcar, com vistas a sua reinserção produtiva” (BRASIL, 2009).

Neste sentido, em 2010, é lançado o PLANSEQ-S, a única ação do estado voltada para qualificação do trabalhador rural canavieiro até a duração do CN, que durou até 2013.

Conforme o Edital de Chamada Pública do PLANSEQ-S, seu objetivo era qualificar os trabalhadores do setor canavieiro como tentativa de reinseri-los e reaproveitá-los em outras atividades produtivas no setor, especialmente aqueles que estavam sob ameaça de desemprego devido à mecanização da colheita da cana (BRASIL, 2010).

O PLANSEQ-S pretendia qualificar “6.603 (seis mil seiscentos e três) trabalhadores”. As vagas foram distribuídas em oito estados: Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Paraná. O custo total do PLANSEQ-S foi de “R\$ 5.757.816,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais)” (BRASIL, 2010).

Para definir o público-alvo da qualificação, os trabalhadores foram divididos em oito grupos, a saber: 1. “sem ocupação cadastrado/as nas agências do SINE”; 2. “trabalhadores/as rurais e da pesca”, agricultores familiares, “assalariados empregados ou desempregados, populações tradicionais, trabalhadores/as em atividades sujeitas a sazonalidades ou instabilidade na ocupação e fluxo de renda”; 3. “pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria, cooperativada, associativa ou autogestionada”; 4. “domésticos”; 5. “trabalhadores/as em setores sujeitos a reestruturação produtiva”; 6. “trabalhadores/as referentes à políticas de inclusão social”, 7. “trabalhadores em situação especial; e 8. trabalhadores/as para o desenvolvimento e geração de emprego e renda” (BRASIL, 2010).

Como o governo federal assumiu o compromisso com as “políticas públicas”, o anexo II do Termo de Referência do edital do PLANSEQ-S trata das especificidades do programa de qualificação destinado aos trabalhadores do setor canavieiro, por isso o programa tinha como objetivo:

Qualificar trabalhadores (as) oriundos do setor Sucroalcooleiro, sejam desempregados que buscam entrar ou retornar a cadeia produtiva da cana-de-açúcar, ou empregados que perderão seus postos de trabalho, devido à mecanização da colheita que, por conseguinte, necessitarão de qualificação para permanecer no setor supracitado (BRASIL, 2010).

De acordo com edital do PLANSEQ-S as 6.603 vagas de qualificação seriam distribuídas da seguinte forma: 30% das vagas foram destinadas aos trabalhadores desempregados e 70% aos afetados pelo processo modernização das usinas, sendo que 10% do total das vagas deveriam ser destinadas aos trabalhadores portadores de deficiência.

Conforme o Edital do PLANSEQ-S, segue a distribuição dos cursos por lote: Alagoas Lote 1 (setor agrícola): 450 vagas (v) e Lote 2 (setor industrial): 555v; Paraíba+ Rio Grande do Norte Lote 1 (setor agrícola): 170v e Lote 2 (setor industrial): 457v; Pernambuco Lote 1 (setor agrícola): 695v e Lote 2 (setor industrial) 1.099v; Mato Grosso + Rondônia Lote 1 (setor agrícola): 386v e Lote 2 (setor industrial): v836; Mato Grosso do Sul Lote 1 (setor agrícola): 330v e Lote 2 (setor industrial): 567v; Paraná Lote 1 (setor agrícola): 738v e Lote 2 (setor industrial): 320v, totalizando as 6.603 vagas destinadas à qualificação do setor canavieiro (BRASIL, 2010). O quadro abaixo demonstra a distribuição dos cursos do setor agrícola, por município, em Alagoas.

Distribuição dos cursos do setor agrícola em Alagoas

Cursos/Ações de Qualificação Social e Profissional	Meta por Município			Meta Total
	Coruripe	Marechal Deodoro	São Luiz do Quitunde	
Auxiliar de Manutenção Mecânica (agrícola)	20	20	20	60
Lubrificador Mecânico (agrícola)	20	20	20	60
Mec. Manutenção Automotiva/Máquinas Agrícolas/ Caminhões	20	20	20	60

Operador de Máquinas Agrícola (op. Carregadeira) (Agrícola)	30	30	30	90
Operador de Máquinas Agrícola (op. máquinas pesadas)	30	30	30	90
Operador de Máquinas Agrícola (tratorista) (Agrícola)	30	30	30	90
Total	150	150	150	450

Fonte: Quadro elaborado de acordo com dados Edital n. 27 do PLANSEQ/S (BRASIL, 2010).

A partir dos cursos destinados ao setor agrícola o PLANSEQ-S afirma que o objetivo era:

[...] assegurar a adequação dos EPI's utilizados pelos trabalhadores no cultivo da cana-de-açúcar, ampliar os serviços oferecidos pelo MTE na intermediação de contratação de trabalhadores para o cultivo manual da cana-de-açúcar, promover a alfabetização e elevação de escolaridade dos trabalhadores, promover a certificação e requalificação dos trabalhadores e fornecer ações e serviços sociais em regiões de emigração de trabalhadores para atividades relacionadas ao cultivo manual da cana-de-açúcar (BRASIL, 2010).

Conforme o edital do PLANSEQ-S, o setor possuía 434 “usinas e destilarias em operação na safra 2010/2011”, estimando-se que a produção da referida safra girava em “torno de 660 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, um crescimento de 55% nos últimos cinco anos”. Em relação à “área industrial, o setor movimentou cerca de US\$ 6,4 bilhões em insumos industriais”, e, conforme os dados apresentados pelo RAIS, “em 2008 foram mais de 1,2 milhões de trabalhadores envolvidos na produção de cana, açúcar e etanol no Brasil” (BRASIL, 2010).

Conseqüentemente, o edital do PLANSEQ-S salienta que o programa buscou atuar na qualificação dos seguintes trabalhadores:

[...] já contratados, com baixa escolaridade, e com necessidade de atualização tecnológica, assim como de trabalhadores desempregados, que buscam entrar ou retornar a esse mercado de trabalho e empregados que perderão seus postos de trabalho devido à mecanização e que necessitarão de recolocação no mercado (BRASIL, 2010).

No processo de qualificação o PLANSEQ-S levou em consideração as demandas específicas de cada Estado, assim, a escolha de Alagoas se deu em virtude da migração de trabalhadores para a região sul, em busca de melhores salários, e por causa da mecanização, uma realidade em diversas usinas deste estado (BRASIL, 2010).

É importante salientar que em 2008 foi implementada a política de qualificação via PLANSEQ no setor canavieiro, mas o programa não teve um caráter nacional, os cursos foram realizados somente em dois estados, Minas Gerais e Pernambuco, qualificando 1.200 trabalhadores, sendo 530 no primeiro estado e 770 no segundo (BRASIL, 2010).

Apesar de afirmar que o programa de qualificação era destinado especialmente aos trabalhadores mais afetados com o processo de mecanização, isto é, os trabalhadores agrícolas, o PLANSEQ-S 2010-2011 destinou, em todos os estados, uma maior quantidade de vagas para os trabalhadores do setor industrial

Conforme o edital do PLANSEQ-S, a mecanização dos processos de colheita e plantio da cana-de-açúcar aponta uma dispensa gradual de força de trabalho destinada à atividade de corte de cana. Assim, o edital afirmava que a política de qualificação baseava-se numa estratégia eficiente para resolver o problema da qualificação, oferecendo oportunidade aos trabalhadores mais afetados (BRASIL, 2010).

Além disso, como o processo de mecanização nas usinas ocorre de forma distinta entre os estados, a distribuição de vagas de qualificação no edital do PLANSEQ-S foi definida a partir desta particularidade. Para mais, as vagas de qualificação seguiram o “Código Brasileiro de Ocupação (CBO), logo, foi obedecido as respectivas cargas horárias e “o quantitativo mínimo de inserção dos trabalhadores (as) no mercado de trabalho” (BRASIL, 2010).

Sobre a composição das turmas e a carga-horária, cada turma não podia ultrapassar a média de 30 alunos e os cursos tinham 200 horas, que eram divididas entre teoria e prática. Ademais, os estudantes recebiam “apostilas, equipamentos para aulas práticas e equipamentos de segurança” (BRASIL, 2010).

Quanto a distribuição da carga-horária, o “mínimo de 90% de ações formativas denominadas cursos, aulas teóricas e práticas”, que não

poderiam ter menos de 40 horas; já em relação aos conteúdos específicos o edital definiu que “o programa dos cursos deverá[ria] contemplar no mínimo 70% e no máximo 80% da carga horária total” (BRASIL, 2010).

Consequentemente, o programa de conteúdo dos cursos foram divididos em dois módulos: o Básico I, com 40 horas, que incluiu os conteúdos de língua portuguesa, compreensão de textos e raciocínio lógico, além de temas relacionados ao trabalho, meio ambiente e direitos trabalhistas e sociais; e o Específico II, com 160 horas, sendo que 120 horas de conhecimento específico e 40 horas para parte prática, para cada curso. Ademais os cursos tinham duração de 12 meses (BRASIL, 2010).

Apesar de o edital destinar vagas específicas para qualificar o trabalhador do setor agrícola, os cursos não condiziam com a realidade escolar dos trabalhadores, assim a escolaridade foi o principal impedimento para o preenchimento das vagas, muitas vezes os cursos ofertados esbarravam na realidade do trabalhador rural, que, dado o baixo nível escolar, era impedido de participar de cursos que exigiam formação escolar, como o Ensino Médio, por exemplo (SILVA, 2012).

É importante ressaltar que o PLANSEQ-S se constituiu na única ação da política social de qualificação do CN, desta maneira é possível afirmar que o governo federal negligenciou a baixa escolaridade dos trabalhadores na oferta dos cursos. Dessa maneira, algumas usinas não conseguiram fechar turmas de trabalhadores agrícolas para oferta de cursos. O curso de Operador de Máquinas, por exemplo, que além da escolaridade exigia ainda carteira de habilitação, os trabalhadores ficavam impossibilitados de participar do programa (SILVA, 2012).

Afirma-se que os cursos destinados aos trabalhadores do setor agrícola desconsideravam o perfil escolar dos cortadores de cana, portanto, a ciência da baixa escolaridade dos trabalhadores apresentada no CN e no edital do PLANSEQ-S foi totalmente ignorada, pois o governo federal não ofertou nenhum programa de alfabetização ou de nivelamento escolar para os cortadores de cana antes da oferta dos cursos de qualificação do PLANSEQ-S, logicamente as vagas em Alagoas não puderam ser totalmente ocupadas por estes trabalhadores, pois eles não apresentavam as exigências escolares pré-determinadas.

Certifica-se que o projeto de qualificação do governo federal não estava pautado na realidade dos trabalhadores canavieiros. Dessa forma, o PLANSEQ-S pode ser considerado uma ação extremamente seletiva e excludente, que buscou apenas cumprir uma demanda do CN de forma totalmente desconectada com a realidade escolar dos trabalhadores, isto é, foi um plano destinado à qualificação profissional que não correspondia ao perfil escolar dos que deveriam ser os principais beneficiados.

Em Alagoas, por exemplo, algumas usinas tentaram amenizar a problemática da alfabetização via Programa Brasil Alfabetizado. Contudo, o índice de participação dos trabalhadores era muito baixo. O motivo principal, conforme uma gerente da área educacional de uma usina pesquisada, relacionava-se ao cansaço físico dos trabalhadores, que, depois de um pesado dia de trabalho, sentiam a necessidade de descansar para enfrentar a labuta do dia seguinte. Isso demonstra a triste realidade nos “eitós” dos canaviais, que esgota os trabalhadores de tal forma que eles não têm condições sequer de lutar contra a barbárie da exploração (SILVA, 2012).

Em entrevista realizada em 2009 com trabalhadores do setor canavieiro de Alagoas, ficou claro, por meio das falas dos cortadores de cana, que muitos desejavam se alfabetizar, estudar e sonhar com dias melhores, mas, entre o instinto primário de sobrevivência e a escola, a segunda opção torna-se inviável (SILVA; SILVA, 2009).

No entanto, o fato de o trabalhador se qualificar ou não para as novas demandas de produção não significa o fim da exploração, muito pelo contrário, as oportunidades para a perpetuação da exploração via qualificação foram lançadas com o PLANSEQ-S. Todavia, seja cortando cana com facão ou com a máquina o trabalhador continuará sendo explorado e conservando a atividade alienada quando se vive em uma sociedade em que as coisas e o valor de troca permanecem em primeiro lugar, em detrimento dos seres humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da política de qualificação destinada aos trabalhadores cortadores de cana, é possível afirmar que a realidade escolar conhecida

pelos conciliadores do acordo tripartite não pôde oferecer nada para além de treinamento/capacitação necessário à demanda das empresas.

Ademais pode-se dizer que estava previsto a realização de outro PLANSEQ-S, mas o Estado não deu seguimento a política de qualificação defendida no CN. Desse modo, reforça-se que a política de qualificação assumida pelo governo federal em 2010 foi uma ação pontual e assistencialista, destinada aos poucos trabalhadores que estavam aptos às novas exigências do capital canavieiro. Por isso, o fato de a maior parte dos trabalhadores ficar de fora do treinamento/capacitação, não pode ser configurado um problema para a política de formação específica do capital; ao contrário, representa a produção alienada e desigual desse sistema produtivo.

Assim, a teoria do capital humano justifica a atual situação dos trabalhadores utilizando a premissa de que novos cargos foram criados, mas os trabalhadores não estavam aptos para assumi-los; por isso, tiveram de se qualificar. Com isto tenta-se, por meio dessa teoria, jogar sobre os ombros da classe trabalhadora o problema de como se sustenta este modo de produção. Mais uma vez, a “sociedade do conhecimento” ressuscita seu discurso ideológico para dizer que a saída para a crise do desemprego é o conhecimento, a qualificação, quando, em verdade, ele é o resultado do processo de acumulação.

Entrementes, falseando o objetivo do processo de acumulação, o Estado afirma a relação entre qualificação e empregabilidade, quando, de fato, as ações de formação devem materializar as necessidades produtivas e ideológicas do capital. Isso significa que o processo de escolarização não precisa desenvolver as capacidades intelectuais dos sujeitos, mas apenas treinar/capacitar para a valorização do capital.

Por isso, compreende-se que o processo de formação engendrado pelo capital visa simplesmente o treinamento/capacitação da força de trabalho adequada aos princípios da acumulação. Logo, essa formação não contribui para o processo de humanização dos trabalhadores, simplesmente porque é uma qualificação técnica exclusivamente destinada ao saber fazer, que impossibilita o trabalhador visualizar além da prática laborativa. É uma qualificação conformista, aparentemente neutra, que age eficientemente na conduta dos trabalhadores que são treinados para nunca questionar e a sempre desenvolverem o trabalho com eficiência.

Pode-se afirmar que política de treinamento assinalada como a solução dos problemas dos trabalhadores, através do PLANSEQ-S, não visou atender sequer a demanda do setor canavieiro, mesmo nos limites do treinamento, visto que foi uma ação pontual, descontínua e fundamentalmente despreocupada com a realidade escolar dos trabalhadores.

Dessa maneira, ratifica-se, a partir das considerações de alguns autores que o CN, resultado das exigências internacionais de melhores condições de produção e trabalho e vida dos trabalhadores cortadores de cana, não significou melhorias para os trabalhadores (GURGEL, 2014; PERA, 2011; REIS, 2012; SANTOS; SILVA, 2012; TEIXEIRA, 2013).

A qualificação seguiu o caminho do treinamento/capacitação de um número restrito de trabalhadores para as novas demandas de produção para simular uma possível responsabilidade na área social, que, na prática, não ocorreu, pois alguns autores têm demonstrado que o processo de modernização das usinas vem intensificando a superexploração dos trabalhadores, principalmente por meio do pagamento por produção, que continua fazendo vítimas nos canaviais (GUANAIS, 2016; REIS, 2012; VERÇOZA, 2012).

No marco da exploração, a proposta de qualificação do CN sequer pode ser considerada uma fábula criativa, que sempre nos ensina algo positivo e sonhador. Ao contrário, ela ensejou a perspectiva de uma “humanização” desumanizada, que nem mesmo motiva o expectador a transferir a sua sorte ao processo de qualificação. Desse modo, partilharmos das assertivas de Jimenez *et al.* (2002, p. 3), que desmistifica a relação entre qualificação e empregabilidade, quando o desemprego faz parte de um processo perverso de exclusão:

É preciso desmistificar o discurso hegemônico que procura mais uma vez naturalizar a exploração e reforçar a cultura individualista mediante o convencimento de que os processos de inclusão e exclusão no mercado de trabalho e nos espaços de convivência cidadã - conforme os termos do discurso que expressa essa mesma lógica - decorrem da qualificação e competência dos indivíduos, ocultando, desse modo, o caráter estrutural do desemprego como efeito mais perverso do processo de globalização e reestruturação capitalista. (JIMENEZ *et al.*, 2002, p.3).

Além disso, as políticas públicas assumidas pelo Estado capitalista tendem a “responder às necessidades da valorização do capital, por meio da formação do capital humano necessário à ampliação das taxas de mais-valia”. É necessário que o trabalhador renove suas esperanças por meio de treinamento/capacitação de curta duração, como o PLANSEQ-S, para que possa sonhar com a reinserção no mercado de trabalho, mas ele “jamais adquire emprego formal como pretende” (SOUZA, 2010, p. 136-137).

Em verdade, o que temos com a política de qualificação do PLANSEQ-s é um espaço de qualificação/requalificação amplamente fundamentado na “concepção burguesa de formação humana”, por isso esse processo não garante a reintegração dos trabalhadores e tampouco possibilita ou abre espaço para questionamentos sobre essa proposta (SOUZA, 2010, p.139).

Aliás, a qualificação do trabalhador no sistema produtivo capitalista não está relacionada à melhoria da qualidade de vida, especialmente neste momento de intensa mecanização do setor canavieiro que tem reduzido as contratações e impulsionado a competitividade entre os trabalhadores.

Outro detalhe importante, apontado por Mészáros (2009, p. 322), é que o desemprego não é um problema específico dos trabalhadores desqualificados no atual nível de expansão e desenvolvimento do capital, visto que representa “as consequências devastadoras da tendência contraditória”, que vêm ameaçando toda a massa trabalhadora, que está sendo atingida pela tendência racional e desumanizante em todos os setores produtivos.

A tecnologia não promove a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores porque está orientada à prática de valorização do capital e, “como *servilmente subordinada* aos ditames orientados para o lucro da lógica imanente do capital”, ela é essencialmente necessária à manutenção das contradições da produção alienada. Assim, todo esforço é válido para que a produção permaneça subordinada “ao imperativo material da lucratividade” (MÉSZÁROS, 2009, p. 666-667, grifo do autor).

Quando o CN certificou que a modernização contribuiria para melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, tratava-se apenas de um discurso falacioso, pois o que a realidade tem demonstrado é a combinação homem e máquina, que tem provocado um maior dispêndio de força

de trabalho no processo de produção, bem como a manutenção dos empregos precários, altamente competitivos e desumanos, uma vez que o sistema de pagamento por produção continua ditando as regras no setor e incentivando a “superexploração do trabalho dos cortadores de cana” (GUANAIS, 2016), ao invés do cumprimento dos direitos trabalhistas e das ações de qualificação que resultaria na melhoria da condição de vida dos trabalhadores e seus familiares.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Cícero Ferreira de. *Cana, casa e poder*. Maceió: EDUFAL, 2009.
- ALISKI, Ayr. País quer erradicar trabalho escravo. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 11 set. 2008, Nacional, p. A8. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/495799/noticia.htm?sequence=1>. Acesso em: 2 abr. 2014.
- ANDRADE, Manoel Correia de. *Usinas e destilarias das Alagoas: uma contribuição ao estudo da produção do espaço*. Maceió: EDUFAL, 1997.
- BÄCHTOLD, Felipe. Ministério flagra 421 pessoas em condições degradantes. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 26 mar. 2008. Mercado. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2603200814.htm>. Acesso em: 2 abr. 2014.
- BERTOLDO, Edna; BORBA, Fernanda; SILVA, Jane M. da; SILVA, Maria Fernanda. Trabalho e educação dos trabalhadores do corte da cana: uma análise do contexto da modernização do setor sucroalcooleiro em Alagoas. In: BERTOLDO, Edna; PLANCHEREL, Alice A (org.). *Trabalho e capitalismo contemporâneo*. Maceió: EDUFAL, 2011. p. 131-155.
- BRASIL. *Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963*. Dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4214.htm. Acesso em: 19 jun. 2020.
- BRASIL. *Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973*. Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5889.htm. Acesso em: 19 jun. 2020.
- BRASIL. *Compromisso Nacional para aperfeiçoar as condições de trabalho na cana-de-açúcar*. Brasília, jun. 2009. Disponível em: http://www.gso.org.br/files/file_id3.pdf. Acesso em: 19 jun. 2020.
- BRASIL. *Edital nº 27, de 25 de março de 2010*. Trata do PLANSEQ Sucroalcooleiro – Nacional. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812C9B6972012C9E33B39167B8/chp_SPP E_27_2010.pdf. Acesso em: 22 ago. 2013.

- CARVALHO, Cícero Péricles de Oliveira. *Análise da reestruturação produtiva da agroindústria sucroalcooleira alagoana*. 2 ed. Maceió: EDUFAL, 2001.
- CARVALHO, Cícero Péricles de Oliveira. *Análise da reestruturação produtiva da agroindústria sucroalcooleira alagoana*. 3 ed. Maceió: EDUFAL, 2009.
- CHADE, Jamil. 'Há situação degradante na produção de cana'. *ESTADÃO*, São Paulo, 11 jun. 2007, Economia, p. B5. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/327981>. Acesso em: 2 abr. 2014.
- DAMÉ, Luiza, Fazenda de cana tinha, 1.108 como escravos. *O Globo*, Rio de Janeiro, 3 jul. 2007, O país, p. 12. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/407265/noticia.htm?sequence=1>. Acesso em: 2 abr. 2014.
- ÉBOLI, Evandro. Lista do trabalho escravo cresce. *O Globo*, Rio de Janeiro, 3 jan. 2005, O país, p. 3. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/396904/noticia.htm?sequence=1>. Acesso em: 2 abr. 2014.
- FETAG/AL. *Mecanização agrava desemprego na zona canavieira*. Maceió, 15 maio 2014. Notícias. Disponível em: <http://www.fetagal.org.br/noticias/Texto.asp?id=758>. Acesso em: 17 maio 2015.
- GUANAIS, Juliana Biondi. *Pagamento por produção, intensificação do trabalho e superexploração na agroindústria canavieira brasileira*. 2016. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000965691&ofd=y>. Acesso em: 19 jun. 2020.
- JIMENEZ, Susana Vasconcelos; MENEZES, Ana Dorta de; DAMIANI, Cássia. A Educação do Trabalhador nos Marcos do Tripartismo. In: ARRAIS NETO, Enéas. (org.). *Trabalho e Educação face à crise global do capitalismo*. Fortaleza: LCR, 2002. p. 194- 208.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MÉSZÁROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo, 2009.
- OLIVEIRA, Ana Maria Sores de. As inovações tecnológicas e as novas formas de gestão e controle do capital sobre o trabalho. *Pegada Online*, [S.l.], v. 3, n. 1, 2002, Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/804>. Acesso em: 19 jun. 2020.
- PERA, Gêssica Trevizan. *Qualificação Profissional no setor sucroalcooleiro da região de Ribeirão Preto/SP: uma análise do Programa “cana limpa”*. 2011.
- Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Ciências e Letras/Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2011. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/99029>. Acesso em: 15 ago. 2015.

- PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2008.
- REIS, Leonardo Ferreira. *Mecanização e intensificação do trabalho no corte de cana do CAI canavieiro do estado de São Paulo*. 2012. 142 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Centro de Ciências Exatas e Tecnologia/Programa de Pós-Graduação Em Engenharia de Produção, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/3707/4700.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 19 jun. 2020.
- REIS, Leonardo Ferreira; ALVES, Francisco. *O novo modelo de modernização do CAI canavieiro Paulista: a velha combinação entre o arcaico e o moderno*. ABET, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 1-17, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://www.trama.ufscar.br/wp-content/uploads/2014/09/o-novo-modelo-de-modernizacao-do-cai-canavieiro-paulista.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2020.
- SANTOS, Carla Caroline dos; GURGEL, Idê Gomes Dantas. *Trabalho na Agroindústria Canavieira após o Compromisso Nacional: com a palavra o trabalhador*. 2014. Disponível em: www.sibsa.com.br/.../1403892393_ARQUIVO_Resumoexp.SIBSA_Carl. Acesso em: 19 ago. 2015.
- SÃO PAULO. *Lei Estadual nº 11.241, de 19 de setembro de 2002*. Dispõe sobre a eliminação gradativa da queima a palha da cana-de-açúcar e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=217>. Acesso em: 19 jun. 2020.
- SILVA, Edivanda Maria Rodrigues. *As condições de trabalho dos cortadores de cana-de-açúcar em alagoas e os mecanismos de fiscalização dos direitos trabalhista*. 2017. 175 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2017. Disponível em: <https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/7463>. Acesso em: 19 jun. 2020.
- SILVA, Jane Marinho da; SILVA, Maria Fernanda da. *A modernização do setor sucroalcooleiro e a escolaridade de trabalhadores rurais cortadores de cana: algumas considerações*. 2009. 67 f. Monografia (Graduação em Pedagogia) – Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2010.
- SILVA, Jane Marinho da. *Compromisso Nacional para aperfeiçoar as condições de trabalho na cana de açúcar: ações implantadas para qualificar o trabalhador do setor canavieiro em Alagoas*. 2012. 219 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação/Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2012.
- SILVA, Maria Aparecida de Moraes. *Errantes do Fim do Século*. São Paulo: UNESP, 1999.
- SOUZA, José dos Santos. Trabalho, educação e luta de classe na sociabilidade do capital. In: SOUZA, José dos Santos; ARAÚJO, Renan (org.). *Trabalho, educação e Sociabilidade*. Maringá: Praxis: Massoni, 2010. p. 133-157.

SZMRECSÁNYI, T. *O Planejamento da agroindústria canavieira do Brasil (1930- 1975)*. São Paulo: Hucitec, 1979.

REIS, Thiago. Blitz em Alagoas liberta mais 550 trabalhadores de usinas. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 29 fev. 2008. Mercado. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2902200814.htm>. Acesso em: 2 abr. 2014.

TEIXEIRA, Gabriel da Silva. *Trabalho, tripartismo e processos sociais: contribuições sobre o Compromisso Nacional da Cana de Açúcar*. 2013. 205 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais/ Programa de Pós- Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=106575. Acesso em: 19 jun. 2020.

THENÓRIO, Iberê. Mais de 450 pessoas são resgatas de fazendas em Alagoas. *Repórter Brasil*, São Paulo, 26 fev. 2008, Notícias. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2008/02/mais-de-450-pessoas-sao-resgatadas-de-fazendas-em-alagoas/>. Acesso em: 2 abr. 2014.

TOMAZELA, José Maria. O medo e a morte rondam os canaviais. *ESTADÃO*, São Paulo, 27 nov. 2005, Economia & Negócios, p. B14. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/313806/noticia.htm?sequence=1>. Acesso em: 2 abr. 2014.

TRABALHO degradante ainda assola o campo. *Valor Econômico*, São Paulo, 26 out. 2010, Agronegócio, p. B14. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/462929/noticia.htm?sequence=1>. Acesso em: 2 abr. 2014.

VERÇOZA, Lúcio Vasconcellos. *Trabalhadores nos canaviais de Alagoas: um estudo sobre as condições de trabalho e resistência*. 2012. 151 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Centro de Educação e Ciências Humanas/Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/6734/4379.pdf?sequence=1>. Acesso em: 19 jun. 2020.

VERÇOZA, Lúcio Vasconcellos. *Os homens-cangurus dos canaviais alagoanos: um estudo sobre trabalho e saúde*. Maceió: EDUFAL, 2018.